

# PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO – CDRJ EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

# 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- A COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO, doravante denominada CDRJ, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, realizará licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL, regido pelas normas da Lei nº 10.520/2002, pelos Decretos nºs 10.024/2019, 8.945/2016, 3.555/2000, 7.174/2010 e 9.507/2018, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei nº 13.303/2016, pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017, pela Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2019, pelo Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 Regulamento de Licitações e Contratos), aprovado pelo Conselho de Administração da CDRJ em sua 694ª Reunião, realizada em 25/06/2018, e atualizado em sua 741ª Reunião, realizada em 08/06/2020, disponível na página da CDRJ na internet (www.portosrio.gov.br), menu "Licitações e Contratos" e demais disposições legais pertinentes.
- 1.2 O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras a partir do dia 06/01/2021, às 08:00 horas.
  - 1.2.1 O Edital também poderá ser obtido na página da **CDRJ** na internet (www.portosrio.gov.br), menu "Licitações e Contratos", "Pregões Eletrônicos".
- 1.3 As propostas de preços serão recebidas até as 10:00 horas, do dia 19/01/2021, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras.
- 1.4 A sessão pública na internet para recebimento dos lances será realizada às 10:00 horas, do dia 19/01/2021, no mesmo endereço eletrônico indicado no subitem anterior.
- 1.5 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
- 1.6 Os trabalhos serão conduzidos por empregado da **CDRJ** denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o provedor www.gov.br/compras.
- 1.7 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.
- 1.8 A licitação terá item único.

#### 2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a "contratação de sistema de gerenciamento jurídico na modalidade SaaS (Software as a Service)",



conforme o que consta no Processo Administrativo nº. 50905.000496/2020-58 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.

# 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo do objeto da licitação, cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e credenciadas junto ao provedor do sistema (Secretaria de Gestão do Ministério da Economia), nos termos da Instrução Normativa SEGES/MP nº 3/2018, no sítio www. gov.br/compras, e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Estarão impedidos de participar, de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
  - 3.2.1 Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
  - 3.2.2 Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - 3.2.3 Estrangeiras, que não funcionem no país;
  - 3.2.4 Que se enquadrem em um ou mais dispositivos do art. 38 da Lei nº 13.303/2016; e
  - 3.2.5 Suspensas pela **CDRJ** na forma do art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016, impedidas de licitar na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou declarada inidônea na forma do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3 Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
  - a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
  - b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
  - 3.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/2010).
- 3.4 Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução do objeto contratado, de empregado da futura **CONTRATADA** que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

#### 4. DO CREDENCIAMENTO NO PROVEDOR DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 4.1 O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP-Brasil.



- 4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 4.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da **CDRJ** por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
  - 4.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha, pessoal e intransferível, do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e dos documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.
  - 5.1.1 A informação dos dados para acesso ao Pregão deve ser feita na página inicial do sítio www.gov.br/compras;
  - 5.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.
- 5.2 Como requisito para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
  - 5.2.1 Declaração de que é microempresa ou empresa de pequeno porte e que, sob as penas da Lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e está apta a usufruir do tratamento favorecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar;
    - a) A assinalação do campo "não", no caso do subitem 5.2.1, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa ou empresa de pequeno porte.
  - 5.2.2 Declaração de ciência e concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem assim de cumprimento pleno dos requisitos habilitatórios previstos;
  - 5.2.3 Declaração expressa de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
  - 5.2.4 Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16



(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal:

- 5.2.5 Declaração de elaboração independente de proposta, como exigido na Instrução Normativa SLTI nº 02/2009;
- 5.2.6 Declaração de não utilização de trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;
- 5.2.7 Declaração informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991:
- 5.2.8 Declaração de que atende aos requisitos e está apto ao exercício do direito de preferência previsto no art. 8º, § 3º, do Decreto nº 7.174/2010.
- 5.3 A declaração falsa relativa aos subitens acima sujeitará o licitante às sanções previstas no item 16 deste Edital e na legislação vigente.

# 6. DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos neste Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública constantes do subitem 1.4., quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/2006.
- 6.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.



6.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

# 7. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 7.1 Até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
  - 7.1.1 Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 2 (dois) dias úteis sobre a impugnação interposta, a contar do recebimento desta.
  - 7.1.2 Acolhida a impugnação contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame.
  - 7.1.3 Na hipótese da **CDRJ** não responder a impugnação no prazo estabelecido no subitem 7.1.1., a licitação será suspensa, convocando-se nova data para a realização do certame.
  - 7.1.4 Para fins de cômputo do prazo constante no subitem 7.1.1., serão considerados apenas os dias em que houver expediente na **CDRJ** e a partir do momento da ciência da impugnação por parte do Pregoeiro.
- 7.2 Os pedidos de esclarecimento referentes a esta licitação deverão ser enviados ao Pregoeiro, até às 17:00h (no horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente através do endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
  - 7.2.1 Os esclarecimentos prestados a qualquer dos licitantes estarão disponíveis no sítio www.gov.br/compras, na parte de "esclarecimentos".
  - 7.2.2 O Pregoeiro deverá responder os pedidos de esclarecimento no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento deste.
- 7.3 O disposto no subitem 7.2 não interfere na apresentação de impugnação nos termos do subitem 7.1.
- 7.4 Caso a impugnação ou o pedido de esclarecimento envolva questões de ordem técnica do objeto ou de exequibilidade de preços, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da **CDRJ**.

#### 8. DA SESSÃO PÚBLICA

- 8.1 A partir do horário e dia previstos no Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, ocasião em que o Pregoeiro fará a abertura e divulgação das propostas de preços recebidas, passando, na sequência, a avaliar a aceitabilidade das mesmas.
- 8.2 O Pregoeiro verificará as propostas registradas no COMPRASGOVERNAMENTAIS, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.



- 8.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de envio de lances.
- 8.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 8.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes ou seus representantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado, os participantes serão informados, em tempo real, de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, não sendo identificado o autor do lance aos demais participantes.
- 8.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
- 8.8 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.9 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema.
- 8.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.11 Para fins do que dispõe o parágrafo único do art. 31 do Decreto nº. 10.024/2019, o invervalo mínimo percentual entre os lances será de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento).
- 8.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.13 Para a etapa de lances deste certame será adotado o modo de disputa "aberto", conforme art. 31, I, do Decreto nº. 10.024/2019, ocasião em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento mencionado no subitem 9.1 deste Edital.
  - 8.13.1 No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



- 8.13.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.13.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos subitens 8.13.1 e 8.13.2, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 8.13.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no subitem 8.13.3, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução da proposta mais vantajosa para a **CDRJ**.
- 8.14 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.
  - 8.14.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 8.15 No caso de desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. Quando possível seu retorno, o Pregoeiro continuará atuando no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.17 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.18 Encerrada a etapa de lances, caso haja microempresas ou empresas de pequeno porte com valor final ofertado de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será considerado empate. Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá, se houver interesse, efetuar lance de valor inferior ao menor preço já registrado.
  - 8.18.1 O procedimento de empate será detectado automaticamente. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no subitem anterior, informando o nome do licitante. Em seguida, o sistema habilitará um comando para o Pregoeiro convocar tal licitante que se encontre em situação de empate. Após confirmado, o sistema emitirá nova mensagem informando para o licitante em situação de empate que deverá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas o licitante convocado poderá registrar o novo lance.
  - 8.18.2 Não havendo manifestação do licitante, o sistema verificará, observada a ordem classificatória, se há outra situação de empate, realizando o chamado de forma



- automática. Não havendo mais nenhum licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao Pregoeiro dar encerramento à disputa.
- 8.18.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.18, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.19 O disposto no subitem 8.18 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.20 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.21 Em último caso, persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS dentre as propostas empatadas.
- 8.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e realização de eventual procedimento de desempate, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
  - 8.22.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.
  - 8.22.2 Após a tentativa de negociação, quaisquer propostas que permanecerem com o valor acima do valor estimado serão desclassificadas.
  - 8.22.3 O prazo para convocação da licitante, para fins de negociação do valor ofertado, será definido a critério do Pregoeiro, ficando a licitante responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.23 O licitante que ofereceu a melhor proposta deverá anexar a proposta de preços devidamente ajustada ao seu valor final ofertado, nos moldes do Anexo II Planilha de Proposta de Preços, no prazo de 2 (duas) horas, conforme § 2º do art. 38 do Decreto nº. 10.024/2019, contado da solicitação do Pregoeiro no "chat" do COMPRASGOVERNAMENTAIS, prorrogável 1 (uma) única vez por igual período desde que a solicitação seja tempestiva e justificada, observando, ainda, que a proposta:
  - 8.23.1 Deverá ser redigida em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, datada, digitada ou datilografada, em 1 (uma) via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;
  - 8.23.2 Deverá ser apresentada com 2 (duas) casas decimais e expressa em moeda corrente nacional (R\$);
  - 8.23.3 Deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento;



- 8.23.4 Vincula o licitante, em especial no que se refere às condições, informações e especificações técnicas nela apresentada.
- 8.24 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução contratual e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 8.25 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 8.26 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 8.27 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 8.28 Após a realização da fase de lances e eventual negociação do valor ofertado, o licitante mais bem colocado será convocado para a realização da Prova de Conceito, conforme previsão no item "6" do Anexo I Termo de Referência para verificação das funcionalidades básicas descritas no Anexo I-A deste Edital.
- 8.29 Este Pregão submete-se às regras relativas ao direito de preferência estabelecidas no Decreto nº 7.174/2010.
- 8.30 O exercício do direito de preferência disposto no Decreto nº 7.174/2010 será concedido após o encerramento da fase de lances, observando-se, nesta ordem, os seguintes procedimentos:
  - 8.30.1 Aplicam-se as regras de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte dispostas no subitem 8.18 deste Edital;
  - 8.30.2 Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, serão selecionados os licitantes cujas propostas finais estejam situadas até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta válida, para a comprovação e o exercício dos direitos de preferência listados nos incisos abaixo:
    - I. Os licitantes enquadrados na condição prevista no caput deste subitem 8.30, cujos bens possuam tecnologia desenvolvida no país e sejam produzidos de acordo com o processo produtivo básico, serão convocados pelo sistema, observada a ordem classificatória para ofertar valor igual ou inferior ao melhor lance;
    - II. Na hipótese de os licitantes mencionados no inciso anterior deixarem de ofertar valor igual ou inferior, o sistema convocará os licitantes cujos bens possuam tecnologia desenvolvida no país, para o exercício do mesmo direito;
    - III. Na hipótese de os licitantes mencionados no inciso anterior também deixarem de oferecer valor igual ou inferior, o sistema convocará o licitante cujos bens



- sejam produzidos de acordo com o processo produtivo básico para o exercício do mesmo direito;
- IV. Na hipótese de um licitante exercer seu direito de preferência, o Pregoeiro o convocará, dando prosseguimento à sessão pública.
- 8.30.3 Não ocorrendo a contratação na forma do subitem anterior, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

#### 9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1 No julgamento das propostas de preços, considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o "MENOR PREÇO GLOBAL".
- 9.2 O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.
- 9.3 Serão desclassificados(as):
  - 9.3.1 Os licitantes que não responderem à convocação para negociação, conforme descrito no subitem 8.22.3, ou que não anexarem a proposta comercial ajustada, conforme descrito no subitem 8.23 deste Edital, ambos no prazo solicitado pelo Pregoeiro no "chat";
  - 9.3.2 As propostas de preços que não apresentem as especificações técnicas exigidas pelo Anexo I Termo de Referência ou Projeto Básico;
  - 9.3.3 As propostas de preços que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação, que contenham outras condições que não as constantes deste Edital e de seus Anexos ou, ainda, que tenham suas amostras recusadas;
  - 9.3.4 As propostas que contenham vício insanável ou ilegalidade;
  - 9.3.5 As propostas com preços acima do valor estimado pela **CDRJ** ou manifestamente inexequíveis.
    - 9.3.5.1 Para fins do subitem 9.3.5, considera-se manifestamente inexequível a proposta que:
    - a) Comprovadamente for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários do mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o instrumento convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
    - b) Apresente um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.



- 9.3.5.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, conforme disposto no subitem 17.5 deste Edital e no § 2º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016, para que o licitante possa comprovar a exequibilidade de sua proposta.
  - 9.3.5.2.1 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 9.3.5.3 Para fins de aferição da inexequibilidade de proposta, o Pregoeiro poderá valer-se do cálculo previsto no § 3º do art. 56 da Lei nº 13.303/2016.
- 9.3.6 Os licitantes que tiverem seus sistemas reprovados na Prova de Conceito por não ter atendido as funcionalidades básicas descritas no Anexo I-A deste Edital, conforme previsão no item "6" do Anexo I Termo de Referência.
- 9.4 Se a proposta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda o Edital. Também nesta etapa o Pregoeiro deverá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 9.5 Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 9.6 Por ocasião da aceitabilidade da proposta de preços, em especial quando houver assuntos técnicos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CDRJ.
- 9.7 Constatando o atendimento da proposta às exigências fixadas no Edital, o licitante terá sua proposta aceita, passando-se então para a fase de habilitação.

# 10. DA HABILITAÇÃO

- 10.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante, conforme subitem 10.10, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no presente certame ou a futura contratação, mediante consulta ao:
  - 10.1.1 SICAF, a fim de se verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda o art. 38 da Lei nº 13.303/2016;
  - 10.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php;



- 10.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.4 Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br;
- 10.1.5 Cadastro de Empresas Suspensas mantido no site da **CDRJ** na internet, no endereço eletrônico www.portosrio.gov.br, menu "Licitações e Contratos"; e
- 10.1.6 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU.
- 10.2 As consultas previstas no subitem 10.1 realizar-se-ão em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.
- 10.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará, juntamente com a Equipe de Apoio, para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 10.4 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 10.5 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 10.6 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.
- 10.7 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018.
  - 10.7.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03/2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
  - 10.7.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
  - 10.7.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto nº. 10.024/2019.
- 10.8 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los em formato digital, de preferência em arquivos compactados (.zip ou .rar), via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a partir da solicitação do Pregoeiro no "chat", conforme determina o inciso VI do art. 21 da IN



SEGES/MP  $n^{\circ}$  3/2018 e o § 2º do art. 43 do Decreto  $n^{\circ}$ . 10.024/2019, sob pena de inabilitação.

- 10.8.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 10.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - 10.9.1 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - 10.9.2 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 10.10 Ressalvado o disposto no subitem 6.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

# 10.10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Cédula de identidade, no caso de pessoa física:
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual:
- Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais sendo que, no caso de sociedades por ações, deverá se fazer acompanhar da ata de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício:
- e) Decreto de autorização ou equivalente, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir.

#### 10.10.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no CNPJ ou CPF, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e com o INSS, mediante a apresentação da Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).



# 10.10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, exigíveis na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
  - i. As empresas que se utilizam do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverão comprovar a Escrituração Contábil Digital – ECD por meio de recibo de entrega junto à Receita Federal, igualmente, deverão apresentar o Balanço Patrimonial do último exercício social exigível.
  - ii. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
  - iii. As empresas que estiveram inativas no ano anterior deverão apresentar cópia da declaração de inatividade entregue à Receita Federal, apresentando o último balanço patrimonial que antecede à condição de inatividade.
- b) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto pela licitante para o objeto desta licitação, exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;
- c) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em até no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão pública deste certame.

# 10.10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o bom desempenho do licitante no fornecimento de sistema de gerenciamento jurídico para empresas com, no mínimo, 1.100 (mil e cem) ações;
  - i. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do instrumento contratual que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto, consoante o disposto no subitem 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017, bem como as opções previstas no subitem "5.2.2" do Anexo I Termo de Referência.
  - ii. O quantitativo mínimo previsto nesse subitem representa, aproximadamente, 50% (cinquenta por cento) do total de ações existentes na **CDRJ**, que é estimado em 2.200 (duas mil e duzentas).
- b) Atestado de Visita Técnica emitido pela Gerência de Contencioso GERCON, nos moldes do Anexo IV, atestando que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme subitem 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5/2017;
  - i. O agendamento de data e hora para a realização da visita ao local onde o objeto será executado, a fim de tomar



- conhecimento das condições locais de trabalho, deverá ser realizado junto à Gerência de Contencioso GERCON, por email: flavia.raed@portosrio.gov.br.
- ii. O atestado citado para sua habilitação neste Pregão Eletrônico não é obrigatório e poderá ser substituído por declaração formal do licitante, informando ter conhecimento das condições locais de trabalho.
- iii. As visitas técnicas não ocorrerão em grupo, mas por licitante, e deverão ocorrer em até 2 (dois) dias úteis da data de abertura da sessão pública, no horário de 9h às 17h.
- c) Declaração, em papel timbrado da licitante, datada e assinada pelo representante legal, atestando que a licitante concorda com a disposição do instrumento convocatório sob referência e seus anexos, garantindo o prazo de validade dos preços e condições da proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta, bem como as demais condições da Declaração constantes do Anexo III Modelo de Declaração. A licitante não poderá alegar, a posterior, desconhecimento de qualquer fato.
- 10.11 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a comprovação da regularidade fiscal somente será exigida para efeito de contratação e não como condição para participação na licitação.
  - 10.11.1 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o subitem 10.11, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 10.11.2 Para aplicação do disposto no subitem 10.11.1, o prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
  - 10.11.3 A prorrogação do prazo prevista no subitem 10.11.1 poderá ser concedida, a critério da CDRJ, quando requerida pela licitante, mediante apresentação da devida justificativa.
  - 10.11.4 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os subitens 10.11.1 e 10.11.3.
  - 10.11.5 A não regularização da documentação no prazo previsto nos subitens 10.11.1. e 10.11.3 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº. 13.303/2016, sendo facultado à CDRJ convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
  - 10.11.6 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências deste Edital.



- 10.12 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 10.13 Ocorrida a inabilitação a que se refere o subitem 10.12, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência de empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 10.14 Após o disposto no subitem 10.12 ou 10.13, será retomada a sessão pública e chamados os demais licitantes, na ordem de classificação, e após a tentativa de negociação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observando que o Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, até que encontre uma proposta que atenda integralmente o Edital.
  - 10.14.1 Por ocasião da documentação de habilitação, em especial a que trata da habilitação técnica, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CDRJ.
- 10.15 Constatando o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado habilitado e, consequentemente, vencedor.
- 10.16 Tendo em vista que a **CDRJ** dispõe de sistema interno eletrônico de documentos e, ainda, objetivando a celeridade e a economicidade processual, uma vez habilitado, não será necessário que o licitante encaminhe posteriormente a documentação original apresentada durante a sessão pública.

#### 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 11.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
  - 11.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
  - 11.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o instrumento contratual no prazo previsto no subitem 14.1, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
  - 11.2.1 A convocação se dará por meio do "chat" e e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
  - 11.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante mantê-los atualizados.



#### 12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo mínimo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), em campo próprio sistema, o qual registrará em ata a síntese das razões, momento a partir do qual será concedido ao interessado o prazo de 3 (três) dias, a contar do dia útil subsequente ao término da sessão pública, para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual prazo, que começará a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
  - 12.1.1 No momento da apresentação da intenção de recorrer, cabe ao Pregoeiro avaliar tão somente a existência dos pressupostos recursais, o que se restringe à aferição de sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.
    - a) O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, caso a licitante deixe de demonstrar algum dos pressupostos recursais constantes do subitem acima;
    - b) É vedado rejeitar o recurso de pleno em razão da discordância de mérito com os motivos apresentados pelo licitante.
- 12.2 É de inteira responsabilidade dos licitantes a correta apresentação da intenção e das razões recursais, podendo estes, caso seja detectado pela **CDRJ** que se trata de mero recurso protelatório, sofrer a sanção prevista no inciso I do subitem 16.5.1 deste Edital.
- 12.3 Na hipótese de interposição de recurso, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados mediante solicitação por endereço eletrônico (e-mail): gecomp@portosrio.gov.br.
- 12.4 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 12.5 Os recursos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro, devidamente protocolados e cadastrados no sistema COMPRASGOVERNAMENTAIS, e observar:
  - 12.5.1 Quanto à sua interposição, o prazo constante do subitem 12.1;
  - 12.5.2 A forma escrita, com a identificação do licitante ou seu representante legal;
  - 12.5.3 A legitimidade e o interesse recursal; e
  - 12.5.4 A fundamentação.
- 12.6 O Pregoeiro disporá de até 5 (cinco) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo previsto no subitem 12.1, para julgar o(s) recurso(s) interposto(s).
  - 12.6.1 Caso as razões recursais envolvam questões de ordem técnica ou de exequibilidade dos preços propostos, o Pregoeiro poderá solicitar análise e parecer prévio da área requisitante da CDRJ;



- 12.6.2 Caso seja necessário devido à complexidade do assunto e com a devida justificativa nos autos, o prazo constante no subitem 12.6 poderá ser ampliado.
- 12.7 Após julgamento do(s) recurso(s), o Pregoeiro elaborará relatório circunstanciado com vistas ao Diretor-Presidente para decisão definitiva.
- 12.8 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

# 13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante no prazo previsto no subitem 12.1, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor, com vistas à homologação do Diretor-Presidente.
- 13.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Diretor-Presidente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

# 14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 14.1 Homologada a licitação pelo Diretor-Presidente, o adjudicatário será convocado para assinar o instrumento contratual em até 10 (dez) dias úteis, prorrogável uma vez por igual período, desde que devidamente justificado, observando ainda as demais disposições deste item 14.
- 14.2 Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento contratual, injustificadamente, ou ainda, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação das licitantes, observada a ordem final de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o mesmo convocado para negociar a redução do preço ofertado em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o Edital.
- 14.3 A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual (Anexo V) com base nos dispositivos da Lei nº. 13.303/2016 e do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da CDRJ (IN.GECOMP.06.001 Regulamento de Licitações e Contratos).
- 14.4 O ato de assinatura do instrumento contratual realizar-se-á via plataforma do Sistema Eletrônico da Informação SEi!, mediante disponibilização de link externo por parte da CDRJ à licitante em momento oportuno.
  - 14.4.1 O cadastro no SEi! deverá ser feito por aquele(a) que efetivamente irá assinar o instrumento contratual.
  - 14.4.2 Para aprovação do cadastro, será necessário apresentar cópia de RG e CPF, além do Termo de Veracidade assinado, via e-mail para protocoloexterno@infraestrutura.gov.br, ao Ministério da Infraestrutura, Órgão que vinculou a CDRJ ao SEi!. Após aprovação deste cadastro, os usuários poderão utilizar o Peticionamento do Sistema Eletrônico de Informação (SEi!).



- 14.4.3 Caso o usuário não disponha de meios para realizar a digitalização dos documentos necessários para liberação do seu cadastro como usuário externo, poderá, excepcionalmente, dirigir-se ao Protocolo da CDRJ (Rua Acre, nº. 21, Centro Rio de Janeiro / RJ, CEP: 20.081-000) munido dos documentos originais e cópias que serão digitalizados para realizar a ativação no SEI!.
- 14.5 A assinatura do instrumento contratual ficará condicionada à aferição da regularidade da futura **CONTRATADA**, em conformidade com o item 10 Da Habilitação, e à consulta ao CADIN, em conformidade com o disposto no art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002.
- 14.6 Caso as partes não assinem o instrumento contratual no mesmo momento, caberá à **CONTRATADA** assinar o instrumento primeiro e devolver para assinatura da **CDRJ**.
- 14.7 Na assinatura do instrumento contratual, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- 14.8 O licitante, em vias de ser julgado vencedor ou já vencedor da licitação, ou já convidado a assinar o instrumento contratual com a **CDRJ**, poderá perder sua condição para assinar o aludido instrumento, caso se encontre em estado de falência, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida.
- O prazo de execução do instrumento contratual corresponde ao prazo que a **CONTRATADA** dispõe para executar a sua obrigação. Já o prazo de vigência corresponde ao prazo em que ele é considerado apto a produzir efeitos até que todos os seus efeitos sejam consumidos, inclusive recebimento e pagamento por parte da **CDRJ**, excetuando-se o prazo de garantia técnica.

#### 15. DO PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado conforme o instrumento contratual a ser emitido através de depósito bancário em favor da **CONTRATADA**, no prazo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal correspondente devidamente atestada pela **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**.
- 15.2 A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.
- 15.3 Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao instrumento contratual, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.
- 15.4 Em hipótese alguma haverá pagamento sem que ocorra a efetiva entrega do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante autorização da **CDRJ**, for recebido parcialmente.

### 16. DAS SANÇÕES

16.1 A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:



- Advertência:
- II. Multa moratória:
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CDRJ, por até 2 (dois) anos.
- As sanções constantes dos incisos II e III do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos I e IV do mesmo subitem, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 16.3 São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras:
  - I. Interpor recurso meramente protelatório:
  - II. Não manter a proposta ou abandonar o certame;
  - III. Deixar de apresentar, apresentar em manifesta desconformidade ou apresentar parcialmente documentação exigida no certame;
  - IV. Deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o Edital as amostras solicitadas:
  - V. Declarar falsamente que cumpre algum dos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital;
  - VI. Não atender, sem justificativa, à convocação para assinatura do instrumento contratual ou retirada do instrumento equivalente;
  - VII. Apresentar documento falso em qualquer processo administrativo instaurado pela **CDRJ**;
  - VIII. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **CDRJ** em virtude de atos ilícitos praticados:
    - IX. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
    - X. Agir de má-fé na relação contratual, comprovada em processo específico;
    - XI. Incorrer em inexecução contratual:
  - XII. Ter frustado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório;
  - XIII. Ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato do procedimento licitatório;
  - XIV. Ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - XV. Agir em conluio com empresa do mesmo grupo econômico com o objetivo de manipular o caráter competitivo da licitação:
- XVI. Ter fraudado licitação pública ou instrumento contratual dela decorrente:
- XVII. Ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento contratual;
- XVIII. Ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
  - XIX. Ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos instrumentos contratuais celebrados com a **CDRJ**:
  - XX. Ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos;
- XXI. Ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;



XXII. Ter sofrido condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos:

XXIII. Ter deixado de proceder ao pagamento de salários, vale-transporte e de auxílioalimentação dos empregados na data fixada;

XXIV. Ter deixado de cumprir com as obrigações relativas a encargos sociais, previdenciários e trabalhistas;

XXV. Deixar de manter o nível de qualidade exigido pela **CDRJ** na execução do instrumento contratual, bem como deixar de evitar a sua degeneração quando for o caso.

# 16.4 DA SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA

- 16.4.1 A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
  - 16.4.1.1 A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.

# 16.5 DA SANÇÃO DE MULTA

- 16.5.1 A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
  - Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - II. Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pela licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - III. Em decorrência da declaração falsa relativa aos requisitos previstos no subitem 5.2 deste Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - IV. Em decorrência da não apresentação de documentação exigida no certame, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - V. Nos casos em que a licitante não mantiver a sua proposta, poderá ser aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado para a licitação em questão:
  - VI. Nos casos em que a licitante apresentar documento falso, cometer fraude ou comportar-se de modo inidôneo, poderá ser aplicada multa correspondente a até 20% (vinte por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - VII. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo previsto no Edital, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
  - VIII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias úteis contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do instrumento contratual por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento);



- IX. Nos demais casos de atraso (ou no caso de atraso na execução contratual), incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual;
- X. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de até 20% sobre o valor do instrumento contratual:
- XI. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de até 30% sobre o valor do instrumento contratual;
- XII. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual.
- 16.5.2 Os casos previstos no subitem anterior são meramente exemplificativos, podendo a **CDRJ** sugerir a aplicação de um percentual de multa para outros casos devendo, entretanto, levar em consideração a conduta praticada e a intensidade do dano provocado e segundo os critérios de razoabilidade e proporcionalidade.
- 16.5.3 O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 16.5.4 A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

# 16.6 DA SANÇÃO DE SUSPENSÃO

- 16.6.1 Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à CDRJ, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.
- 16.6.2 A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 16.6.3 A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 16.7 Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no subitem 16.1, a **CDRJ** definirá o rito apropriado, observando, em especial, o seguinte:
  - I. Notificação formal à CONTRATADA;
  - II. Garantia do contraditório e da ampla defesa;
  - III. Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.
- A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.



- 16.9 No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a CDRJ autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA o valor da multa devida.
  - 16.9.1 Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.
  - 16.9.2 Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
  - 16.9.3 Caso não haja o recolhimento da multa no prazo acima, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.
  - 16.9.4 Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CDRJ.
- 16.10 As decisões oriundas dos processos administrativos sancionatórios serão publicadas no Diário Oficial da União (DOU).

# 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1 A apresentação de uma proposta na licitação fará prova de que a empresa licitante:
  - 17.1.1 Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si e obteve expressamente da **CDRJ** as informações necessárias, antes de apresentá-la;
  - 17.1.2 Conhece e concorda com todas as especificações e condições do Edital;
  - 17.1.3 Considerou que o Edital e seus Anexos permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória:
  - 17.1.4 Atende às condições de participação, não se enquadrando nas hipóteses de impedimento previstas no Edital.
- 17.2 Fica também estabelecido que as especificações, os Anexos e a documentação da licitação são complementares entre si.
- 17.3 A **CDRJ** reserva-se o direito de revogar a presente licitação por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, anteriormente ao início da fase de lances ou propostas, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado.
  - 17.3.1 Caso a revogação ou a anulação ocorra após o início da fase acima, a mesma será precedida de Processo Administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para que os licitantes interessados ofereçam manifestação, salvo no caso de



manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de contestar o ato respectivo.

- 17.3.2 A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 17.4 No caso de meros erros formais em que a possível alteração não afete a formulação das propostas, a **CDRJ** poderá inserir aviso no COMPRASGOVERNAMENTAIS ou realizar modificações e revisões no presente Edital a qualquer tempo, antes da data limite para a abertura da sessão pública. Contudo, qualquer outra modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.
- 17.5 É facultado à **CDRJ**, se assim julgar conveniente, em qualquer fase da licitação, promover diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 17.6 O Pregoeiro, durante a análise de documentos e propostas, poderá solicitar de qualquer licitante informações sobre a documentação exigida, fixando o prazo que julgar necessário para o atendimento.
- 17.7 As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro instrumento contratual.
- 17.8 Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às propostas de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, tal como proposta alternativa.
- 17.9 A **CDRJ** não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta necessária à execução do instrumento contratual ou de inexatidão relativa às quantidades contratuais, com o objetivo de alterar o preco proposto.
- 17.10 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a **CONTRATADA** acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou parafiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução contratual, tais valores serão imediatamente excluídos, com a consequente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à **CONTRATADA**.
- 17.11 Se, por ocasião do julgamento desta licitação, da celebração ou da execução do instrumento contratual, ficar comprovada a existência de irregularidades que denunciem dolo, má fé ou grave omissão por parte do licitante, este, a critério da CDRJ, ficará impossibilitado de contratar com a CDRJ e sujeito às sanções previstas no subitem 16 deste Edital e na Lei nº 13.303/2016.
- 17.12 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o Pregoeiro enviará mensagem aos licitantes informando o ocorrido e remarcando, de imediato, nova data e hora para a sessão pública.



#### 18. DOS DOCUMENTOS ANEXOS

19.1 Os documentos relacionados abaixo fazem parte integrante deste Edital como Anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO I-A – PROVA DE CONCEITO (PoC) – FUNCIONALIDADES BÁSICAS
ANEXO I-B – TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
ANEXO II – PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS
ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO
ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA
ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

Rio de Janeiro, 04 de janeiro de 2021.

# FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA Diretor-Presidente



#### **ANEXO I**

#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

#### 1. OBJETO

Contratação de sistema de gerenciamento jurídico na modalidade SaaS (*Software as a Service*), assim entendido como a forma de distribuição de programas de computador em que a **CONTRATADA** se responsabiliza por toda a infraestrutura necessária para o provimento do serviço, acessado pela **CDRJ** via rede mundial de computadores. Tal solução contemplará licenças de uso para até 20 (vinte) usuários concomitantes, durante 24 (vinte e quatro) meses; serviço de configuração/parametrização da solução; treinamentos para usuários e gestores.

#### 2. JUSTIFICATIVA

A **CDRJ** pretende com esta contratação adquirir um software desenvolvido dentro das técnicas modernas de gestão administrativa e que permita garantir a funcionalidade, integralidade, eficiência e eficácia dos serviços técnicos profissionais de natureza jurídica, na esfera judicial, administrativa contenciosa.

- 2.a. A Gerência de Contencioso GERCON é a responsável pelo acompanhamento das demandas judiciais em que a **CDRJ** figure como parte ou interessada, sendo certo que o Tribunal de Contas da União no Processo TC 010.364/2015-3 determinou que fossem adotadas as providências para a contratação de software jurídico para a SUPJUR.
- 2.b. Assim, o serviço de software jurídico é necessário e essencial à **CDRJ** para o desempenho de suas atribuições no âmbito jurídico, visando o bom desempenho das atividades da Gerência de Contencioso GERCON considerando a internalização dos processos cíveis e a necessidade de acompanhamento dos processos trabalhistas junto ao escritório externo.
- 2.c. Neste sentido, a contratação de um software jurídico tem como finalidade garantir o bom andamento dos trabalhos da GERCON, auxiliando a manter o acompanhamento dos processos judiciais que impactam diretamente nas atividades da Companhia.

## 2.1. Fundamentação legal

Constituíram o referencial normativo da presente contratação os seguintes dispositivos legais:

Lei 13.303/2016: Dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, as sociedades de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Lei 10.520/2002: Institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.

Decreto nº 10.024, de 20/09/2019: Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.



Decreto nº 7.174/2010: Regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal.

Nota Técnica nº 02/2008 – SEFTI/TCU – Estabelece o uso do pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação.

Instrução Normativa SGD/ME nº 01/2019: Dispõe sobre o processo de contratação de serviços de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do SISP, que não é o caso da CDRJ, mas adotamos as mesmas práticas.

Relatório de Auditoria Interna nº 9/2018.

# 3. PRESTAÇÃO DE GARANTIAS

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do futuro instrumento contratual.
- 3.2. A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.
- 3.3. A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução contratual e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.
- 3.4. Em caso de aditamento ao instrumento contratual, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

#### 4. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

# 4.1. Requisitos Técnicos

O Sistema deverá possuir as seguintes características:

- 4.1.1. O sistema deverá possuir cadastro de unidades organizacionais, com diferentes níveis de uma estrutura hierárquica (superintendência / gerência / supervisão). Tais unidades organizacionais serão utilizadas, conforme discriminado em requisitos posteriores, para fins de cadastro de usuário, perfis de acesso, unidade de responsabilidade por uma ficha (de processo ou consulta) e para atribuição de responsabilidade de tarefas em workflow;
- 4.1.2. O sistema deve permitir o gerenciamento de usuários do sistema por um controlador de domínio compatível com Active Diretory, LDAP, e/ou através de gerenciador próprio do sistema, via conexão segura criptografada usando protocolo SSL;
- 4.1.3. O sistema deverá possuir cadastro de usuários, incluindo informação sobre lotação em uma estrutura organizacional (superintendência/gerência/supervisão), de acordo com cadastro de unidades organizacionais;
- 4.1.4. O sistema deverá permitir a criação de diferentes níveis de perfis de acesso. Ex: consulta, inclusão, edição, etc...;



- 4.1.5. O sistema deverá disponibilizar solução interface gráfica web segura, através de protocolo https;
- 4.1.6. O sistema deve apresentar compatibilidade com os navegadores Microsoft Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, nas versões mais atuais;
- 4.1.7. O sistema deve permitir a abertura de múltiplas telas de forma simultânea;
- 4.1.8. O sistema deverá permitir a exportação dos dados para os formatos de texto puro .txt, .csv, .xml, .odf e .pdf.
- 4.1.9. O sistema deverá disponibilizar dispositivo que permita ao administrador do sistema auditar todos os processos executados no mesmo. Esta auditoria deverá registrar as sessões de usuários e log de operações;
- 4.1.10. Possuir no sistema ferramentas que permitam gerenciar remotamente as sessões ativas dos usuários conectados no sistema, apresentando no mínimo: usuário conectado e tempo de conexão da sessão aberta;
- 4.1.11. O sistema deve oferecer um recurso de busca que localiza uma palavra ou parte desta e traz a relação dos itens de menu que contém esta ocorrência (em qualquer posição). Esta busca deve ser ativa, ou seja, ao selecionar o item encontrado a funcionalidade correspondente do sistema é acessada;
- 4.1.12. O sistema deve permitir a troca de funcionalidades/módulos em uso sem a necessidade de logar novamente e contextualizando automaticamente a interface para o novo módulo/funcionalidade carregado;
- 4.1.13. Todos os grids de consulta do sistema devem permitir o alerta ao usuário quando uma determinada pesquisa resultar em um número muito grande de registros, o que pode comprometer a performance do sistema, bem como definir por parâmetro o número de registros a serem trazidos na consulta; A ordenação e sub ordenação das colunas, na forma ascendente e descendente, bastando para isto a seleção da coluna a ser ordenada; As formatações aplicadas ao "Grid" devem ser armazenadas e associadas ao usuário:
- 4.1.14. As grids devem possibilitar ao usuário pesquisar por qualquer campo presente no grid, permitindo ao mesmo personalizar as consultas realizadas. Essas consultas devem permitir a pesquisa pelos registros dos detalhes em caso de uma tela mestre/detalhe;
- 4.1.15. Todas as grids devem possibilitar ao usuário exportar as informações contidas na mesma para os formatos listados no item 4.1.8;
- 4.1.16. Deverá ser possível a um usuário trocar a senha de acesso ao sistema, sem depender de interferência dos responsáveis pela área de Tecnologia da Informação, caso a autenticação seja em gerenciador próprio de acesso;
- 4.1.17. Permitir validação automática do dígito verificador de CPF e CNPJ nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas;
- 4.1.18. O sistema deve ter controle de acesso através de senhas, de modo a garantir a integridade e impeça o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuários.



- 4.1.19. O sistema deve permitir acessos simultâneos, dentro das quantidades de licenças;
- 4.1.20. O sistema deve ser operado através de interface gráfica, teclado e mouse;
- 4.1.21. O sistema deve ter a interface e os relatórios gerados em língua portuguesa do Brasil;
- 4.1.22. O sistema deve permitir que os dados e campos sejam criticados para garantir que informações incorretas não sejam alimentadas, de acordo com as regras de negócio;
- 4.1.23. A extração dos dados, conversões, padronizações, complementações e cargas necessárias para a migração dos dados referentes aos processos existentes serão de reponsabilidade da **CONTRATADA**. A origem dos dados é uma planilha que será disponibilizada pela **CDRJ** contendo todos os processos existentes, bem como informações referentes a todos os cadastros necessários. Ex: usuário, organograma, workflow, bens, etc...
- 4.1.24. O sistema deve permitir o backup e restauração dos dados, sendo tais atividades de responsabilidade da **CONTRATADA**, conforme definição da modalidade de contratação;
- 4.1.25. A **CONTRATADA** deverá permitir o acompanhamento de todas as etapas de configuração e migração pelos Fiscais do Contrato;
- 4.1.26. O banco de dados, com toda a base de informações da **CDRJ**, deverá estar hospedado numa nuvem cujo datacenter esteja localizado no território nacional;
- 4.1.27. O datacenter deve garantir disponibilidade de, no mínimo, 99,741%, cuja comprovação será dada pela certificação TIA 942 TIER II, ou superior.
- 4.1.28. O sistema deve controlar através de logs as alterações realizadas nos dados de forma seletiva, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data, hora, usuário, dados alterados e conteúdo anterior:
- 4.1.29. A **CONTRATADA** deve prestar serviços especializados na solução de problemas do software, garantindo a operacionalização do sistema;
- 4.1.30. A **CONTRATADA** deve fornecer informações aos usuários sobre a situação e o andamento dos serviços de manutenção solicitados;
- 4.1.31. A **CONTRATADA** deverá efetuar toda a parametrização do sistema de forma a permitir a sua implantação e continuidade em conformidade com a legislação brasileira corrente. A execução da parametrização deverá ser acompanhada por técnicos da **CDRJ**;
- 4.1.32. A parametrização será realizada pelos técnicos da **CONTRATADA** e não por técnicos da **CDRJ**.
- 4.2. Suporte Técnico

A **CONTRATADA** deverá fornecer suporte técnico ao produto durante toda a vigência do Contrato conforme as especificações que abaixo seguem:

4.2.1. O suporte técnico à solução ofertada:



- 4.2.1.1. O suporte técnico deverá ser prestado em dias úteis, no horário comercial, por meio de sistema web onde serão gerenciados todos os chamados e solicitações pendentes;
- 4.2.1.2. Na abertura do chamado, serão apresentados todos os detalhes do problema encontrado, inclusive o nível de criticidade. Na fase de triagem, por parte da **CONTRATADA**, o nível de criticidade poderá ser alterado, desde que justificado nos comentários do chamado;
- 4.2.1.3. Será respeitada a tabela abaixo para Acordo de Nível de Serviço:

Severidade	Descrição	Prazo sem solução	Sanção
Muito grave	Nessa severidade, encontram-se chamados referentes a problemas críticos no sistema, onde não seja possível consultar um processo cujo prazo para ação (do verbo agir) expire nas 24 horas seguintes.	Após 8 horas úteis até as 16 horas úteis	Glosa de faturamento mensal de 2% do faturamento
Grave	Nessa severidade, encontram-se chamados referentes a problemas críticos no sistema, onde não seja possível consultar um processo cujo prazo para ação (do verbo agir) expire em 5 dias úteis.	Após 16 horas úteis até as 40 horas úteis	Glosa de faturamento mensal de 1% do faturamento
Normal	Nessa severidade, encontram-se chamados referentes a problemas críticos no sistema, onde não seja possível consultar um processo cujo prazo para ação (do verbo agir) expire em 10 dias úteis.	Após 40 horas úteis até as 80 horas úteis	Glosa de faturamento mensal de 0,5% do faturamento
Pouco grave	Nessa severidade, encontram-se os chamados referentes a problemas em rotinas de uso não freqüente e que não impactam a atuação da CDRJ nos processos.	Após 80 horas úteis	Glosa de faturamento mensal de 0,2% do faturamento

- 4.2.1.4. O tempo somente contará enquanto as ações pertinentes forem de responsabilidade da **CONTRATADA**. A partir do momento que for demandada alguma ação à **CDRJ**, o tempo do ANS ficará pausado até nova interação da **CDRJ** informando sua ação. Todas essas atividades deverão ser registradas no sistema que controlará a abertura dos chamados;
- 4.2.1.5. A **CONTRATADA**, considerando a tabela de ANS acima, deverá apresentar solução paliativa, caso uma solução definitiva não para o problema não seja possível.
- 4.2.1.6. Na hipótese de a **CONTRATADA** oferecer solução paliativa para a **CDRJ**, o chamado será encerrado e um novo chamado para solução definitiva deverá ser aberto pela **CDRJ**;
- 4.2.1.7. Nas situações em que o atendimento presencial se fizer necessário, nos casos em que o acesso remoto não seja suficiente para resolver o problema origem do chamado, o mesmo será realizado na Sede da **CDRJ**, sito à Rua Acre 21, em horário comercial.
- 4.2.2. Da Metodologia



O sistema disponibilizado pela empresa, para a abertura dos chamados, deverá registrar as seguintes informações:

- a) Número único para cada chamado;
- b) Nome do solicitante (key user);
- c) Data e hora do registro;
- d) Detalhes do problema, com possibilidade de anexar imagens de telas, relatórios, e outros documentos que possam documentar o problema ou solicitação;
- e) Nível de criticidade:
- f) Possibilidade de monitorar o andamento da solicitação com visão das previsões e status;
- g) Detalhes do que foi feito para solucionar o problema.
- 4.3. Requisitos funcionais mínimos
- 4.3.1. O sistema deve permitir o cadastro de um ou mais usuários responsáveis pelo processo/ficha;
- 4.3.2. Os usuários deverão estar previamente cadastrados e constar de uma lista de valores que permita serem selecionados como responsáveis por determinado processo/ficha;
- 4.3.3. O sistema deverá permitir a alteração em massa/lote de um determinado responsável por diversos processos. Caso o sistema não possua essa função de forma nativa, a **CONTRATADA** deverá executar essa ação, após a relação DE x PARA ser disponibilizada pela **CDRJ**;
- 4.3.4. O sistema deverá permitir o cadastro de tipos de andamentos (anotações) num processo/ficha, contendo lista com tipos de andamentos (ex. administrativo, judicial, etc.) e subtipos (ex. para o tipo judicial, deve permitir o cadastro de sub-tipos petição inicial, sentença; para tipo administrativo: solicitação de informações, e-mail, reunião, etc.);
- 4.3.5. O sistema deverá permitir a inclusão de comentários do tipo descrição (campo com texto livre), data de inclusão e log do usuário que incluiu, além da possibilidade de anexar documentos vinculados a cada andamento específico, nos processos/fichas;
- 4.3.6. O conjunto de andamentos e de comentários formará o histórico daquele processo/ficha;
- 4.3.7. O sistema deverá permitir a visualização dos andamentos em forma de lista, em uma ficha, devendo haver a possibilidade de sua visualização com filtros por tipo/ sub-tipo;
- 4.3.8. O sistema deverá possuir um cadastro de status dos processos. Ex: Ativo, arquivado, etc...;
- 4.3.9. O sistema deverá permitir atribuir um status a um processo, bem como alterar esse status. É imperativo manter log dessa ação: data e usuário que incluiu/alterou o status. No histórico do processo, deverá ser exibido todo o histórico de alteração de status;
- 4.3.10. O sistema deverá permitir que sejam feitos uploads de arquivos, para fins de anexação aos processos, de arquivos do tipo .doc, .pdf, .xls, contemplando limite máximo de, no mínimo, arquivos de 20 MB de tamanho;
- 4.3.11. O sistema deve permitir a visualização de todos os arquivos anexados em determinado processo, de forma contínua, respeitando a estrutura cronológica de inserção dos anexos;



- 4.3.12. O sistema deverá permitir o cadastro (inclusão, alteração e exclusão) de pessoas físicas e jurídicas, que poderão ser incluídas como parte de um processo.
- 4.4. Agenda/Prazos/Notificações
- 4.4.1. O Sistema deve possuir painel de alertas, sincronizado com o calendário/agenda do Microsoft Teams®, de modo a permitir uma visualização global de alarmes. O gestor de uma equipe deve poder ver todos os alarmes, eventos e prazos apontados por ele ou por empregados a ele subordinados.
- 4.4.2. O sistema deve permitir configurar alertas para que sejam enviados por email. Deve ser possível configurar os dias de antecedência para o envio do email de notificação.
- 4.4.3. O sistema deverá enviar email de notificação, no mínimo, nas seguintes situações: processos sem movimentação por determinado período (deve notificar o usuário que for o responsável por aquele processo), novo andamento do processo, nova distribuição do processo;
- 4.4.4. A **CDRJ** deverá informar à **CONTRATADA** as informações necessárias para acesso ao servidor de email, se for o caso;
- 4.4.5. O Sistema deverá permitir que sejam criados eventos na agenda/calendário;
- 4.4.6. O sistema deverá permitir a inclusão de status nos eventos constantes da agenda/calendário. Ex: concluído, em andamento, sobrestado, etc...;
- 4.4.7. O sistema deverá, ao executar-se uma busca e o usuário que está realizando a busca não possuir permissão para acessar tal processo, exibir mensagem com essa informação. Caso seja realizada a busca e o processo de fato não for encontrado na base, deverá exibir essa informação.
- 4.5. Relatórios
- 4.5.1. O sistema deverá permitir a geração de relatórios, de forma que todos os campos das fichas/processos, inclusive andamentos, possam servir como filtro. Além disso, todos os campos das fichas/processos devem ser passíveis de inclusão no relatório;
- 4.5.2. Possibilitar que o relatório seja exportado no formato de planilha .xls;
- 4.5.3. Permitir a criação de modelos de relatórios (campos pré-configurados), customizáveis pelo usuário:
- 4.5.4. O sistema deverá possibilitar a impressão das fichas/processos, com todos os campos e informações;
- 4.5.5. O sistema deverá permitir a geração de relatório sobre processos sem movimentação por determinados número de dias:
- 4.5.6. O sistema deverá permitir a geração de relatório jurimetria, que é a aplicação de métodos quantitativos.
- 4.6. Processos/Fichas
- 4.6.1. Cadastro/ Auditoria/ Governança



- 4.6.1.1. Permitir cadastro da numeração do CNJ e de outras numerações do processo.
- 4.6.1.2. Possibilitar a navegação pelos desdobramentos (recursos e agravos, por exemplo) de um determinado processo visualizando suas informações cadastrais, andamentos e anexos. Ex: "árvore" de processo principal e dependentes OU abertura em abas.
- 4.6.1.3. Permitir registro de acordos, inclusive extra-judiciais, com informações apropriadas, em uma ficha de tipo específico para tais informações. Observa-se que tal ficha (de registro de acordo) deve poder ser associada a qualquer outra ficha de processo.
- 4.6.1.4. Exibir lista de pedidos segregados por matéria (ex. trabalhista, cível, etc.).
- 4.6.1.5. Possibilitar o cadastro do resultado final para cada pedido do processo (favorável, parcialmente favorável, desfavorável...).
- 4.6.1.6. Possibilitar, para cada pedido do processo, o cadastro da decisão proferida em cada instância (ex: procedente, procedente em parte, improcedente, não se aplica).
- 4.6.1.7. Permitir o cadastro das condenações financeiras do processo (ou de cada pedido).
- 4.6.1.8. Permitir o cadastro das condenações relativas à obrigação de fazer do processo.
- 4.6.1.9. Armazenar log de alteração do cadastro de pedidos (classificação de risco e valores de provisionamento), com armazenamento das informações anteriores à alteração efetivada. Permitir visualizar tais informações pelo usuário.
- 4.6.1.10. Permissão de encerramento de um processo, em determinados tipos de fichas, como, por exemplo, a trabalhista, apenas quando houver preenchimento de determinados campos, como status, e baixa de valor das garantias/depósitos nele cadastrados (através da geração da ordem de processamento de fatura a pagar ou a receber).
- 4.6.1.11. Permitir a identificação de possíveis fichas repetidas, pelo número do processo, com alerta para o usuário antes da criação da ficha.
- 4.6.1.12. Permitir associar uma pessoa física ou jurídica como parte envolvida (réu, autor, testemunha, preposto, juiz) em um processo, com possibilidade de informar a data de início e fim da participação da parte no processo.
- 4.6.2. Contingências
- 4.6.2.1. Contingências Gestão de contingências, possibilitando o controle dos prognósticos dos processos e geração de valores de provisionamento para a área contábil.
- 4.6.2.2. Permitir cadastro individual dos pedidos dos processos (principal, correção, juros, multa, honorários etc), incluindo uma data-base para os valores. O sistema deve permitir o cadastramento de mais de uma expectativa (provável, possível e remota), com um valor associado, para cada pedido do processo. O valor da(s) expectativa(s) do pedido deve ser atualizado automaticamente, conforme índices econômicos (ex: TR, Selic) e tabelas judiciais (ex: Índice da Justiça Federal, TJ/SP, TST), aplicados a partir da data-base cadastrada, e posteriormente em periodicidade parametrizada, de acordo com cada índice.

#### 4.6.3. Garantias



- 4.6.3.1. A Solução deve possuir, na ficha do Contencioso, tabela com campo "número de contrato" referente às garantias, na qual possa cadastrar vários números, de forma estruturada.
- 4.7. Captura de Distribuições em Tribunais
- 4.7.1. O sistema deverá realizar busca e captura automática de distribuição de novos processos judiciais, nos tribunais de todas as esferas do Judiciário, via integração com ferramentas de mercado ou mecanismos próprios.
- 4.7.2. Deverá permitir a configuração de filtros para que não sejam capturados processos dos quais a **CDRJ** não seja parte, por conta de algum equívoco, como nome similar;
- 4.7.3. Os processos capturados devem ser disponibilizados numa tela própria, onde haverá uma triagem, por parte de um usuário previamente cadastrado, para admitir ou não, a criação de uma ficha/processo de forma automática;
- 4.7.4. Após a criação do processo anterior, deve ser enviada uma notificação por email, para o Gerente da GERCON, ou a quem delegar, para que o mesmo indique o colaborador responsável por acompanhar tal processo;
- 4.8. Captura de Andamentos Processuais em Tribunais
- 4.8.1. O sistema deverá realizar busca e captura automática de andamentos processuais nos sites dos tribunais de todas as esferas do Judiciário, via integração com ferramentas de mercado, com frequência, no mínimo, semanal;
- 4.8.2. Para cada processo, o sistema só deverá capturar os andamentos criados nos tribunais, retroagindo a, no máximo, 30 (trinta) dias da data de inserção do processo no mecanismo de captura de andamentos;
- 4.8.3. Deverá ser possível cadastrar os tipos de andamento (intimação, despacho, sentença, etc...)
- 4.8.4. Após a captura de um novo andamento, o sistema deverá inserir automaticamente esse novo andamento na ficha/processo.
- 4.8.5. No momento da captura dos andamentos de um processo, permitir carregar automaticamente, as peças processuais do respectivo processo ou os links processuais, na ficha/processo.
- 4.9. Consulta de Captura de Andamentos
- 4.9.1. O sistema possuir tela de consulta para visualização dos andamentos capturados, com filtro por período e usuários/unidades responsáveis pela ficha/processo. O resultado da consulta deverá trazer, no mínimo, o número do processo, o tipo do andamento, as partes envolvidas, descrição do processo e o link para acessar a ficha do processo;
- 4.9.2. O sistema deve permitir gerar relatório onde, a partir de um filtro, sejam relacionados os processos que não tiveram atualização de andamento em determinado período de tempo. Este relatório deve conter, no mínimo, as informações de número do processo e colaborador responsável pelo processo. O relatório também deverá informar qual a data da última consulta com sucesso ao Tribunal daquele processo.



#### 4.10. Controle de prazos

- 4.10.1. A solução deve controlar prazos de execução de tarefas e de solicitações como um todo, para determinados tipos de solicitação, parametrizados.
- 4.10.2. A Solução deve possibilitar suspender a contagem de prazo de uma tarefa ou solicitação, em função de uma pendência sob responsabilidade de terceiro. E deve ser capaz de calcular o tempo total de execução de uma tarefa ou solicitação, desconsiderando os períodos de suspensão de prazo, ou seja, os períodos de pendências com terceiro.
- 4.10.3. Consulta para solicitações e consultas em aberto que estão atrasadas em relação ao tempo padrão estabelecido.

# 5. ATESTADOS E DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- 5.1. Visita Técnica
- 5.1.1. Considerando a modalidade de contratação ser a SaaS, para a execução dos serviços em si, não há a necessidade de visita técnica. No entanto, caso alguma licitante deseje conhecer a localidade onde, eventualmente, deverá ser realizado o treinamento para utilização da solução, bastará agendar previamente a visita técnica junto à Gerência de Contencioso, no e-mail: flavia.raed@portosrio.gov.br.
- 5.1.2. A falta de vistoria por parte da **CONTRATADA** não servirá como justificativa para o não cumprimento de qualquer cláusula contratual.
- 5.1.3. A vistoria deverá ocorrer em até 2 dias úteis antes da realização do Pregão Eletrônico, das 9:00h às 17:00h.
- 5.1.4. As visitas técnicas não ocorrerão em grupo, mas por empresa licitante.
- 5.2. Qualificação Técnica
- 5.2.1. A empresa vencedora deverá apresentar 1 ou mais Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por pessoa de direito público ou privado, para a qual os serviços foram prestados, que comprove (m), no conjunto, que a licitante prestou os serviços de fornecimento de sistema de gerenciamento jurídico, para empresas com, no mínimo 1.100 (mil e cem) ações. Esse número representa, aproximadamente, 50% do total de ações existentes na CDRJ, que é estimado em 2.200 (duas mil e duzentas).
- 5.2.2. Com a finalidade de dirimir eventuais dúvidas na interpretação do conteúdo de documentos de capacidade técnica, a contratante poderá, entre outros, usar os seguintes mecanismos:
- a) diligência às fontes de informação;
- b) inspeção "in loco" para caracterização das evidências de capacidade;
- c) requerimento de acesso aos contratos referidos em atestado ou aos seus artefatos;
- d) requerimento de cópias de nota fiscal, guia de importação de produtos de origem estrangeira e outros documentos que comprovem a regularidade fiscal da transação, objeto dos atestados.



#### 6. POC – PROVA DE CONCEITO

- 6.1. Para esta aquisição será necessária a verificação das funcionalidades básicas, descritas no Anexo I-A, do sistema por meio de realização de uma PoC.
- 6.2. Caberá à empresa mais bem colocada na ordem de classificação do momento, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação da **CDRJ**, demonstrar todas as funcionalidades básicas, listadas no Anexo I-A, por meio de uma Prova de Conceito (PoC) a ser realizada na sede da **CDRJ**, sendo homologada como vencedora caso o resultado da PoC seja satisfatório, ou seja, demonstre que todas as funcionalidades básicas definidas na especificação constante no Anexo I-A foram atendidas e funcionalmente demonstradas.
- 6.3. Prevê-se que a PoC será realizada em um único dia, iniciando às 9 horas. Caso não seja possível concluí-la, a PoC será retomada no próximo dia útil, e assim, sucessivamente, até a conclusão.
- 6.4. Deverão participar da PoC representante(s) técnico da empresa licitante, com total domínio técnico e conceitual do sistema e um representante legal que deverá assinar, em nome da empresa, o Relatório da Prova de Conceito e, pela CDRJ, representante(s) técnico(s) da Gerência de Estruturação e Construção de Soluções GERCOS e da Gerência de Contencioso GERCON que será(ão) responsável(is) pela análise do sistema e pelo ateste de atendimento às funcionalidades básicas definidas neste termo.
- 6.5. A presença de falhas cosméticas, ou seja, falhas que não comprometem os requisitos técnicos e funcionais do sistema não caracterizam a incompatibilidade do produto. Como exemplos podemos citar: labels ou mensagens com erros de grafia, falhas de formatação/máscara de campos.
- 6.6. A presença de bug/defeito em funcionalidade que, teoricamente, atenda a determinado requisito funcional caracteriza que o requisito não foi atendido e, consequentemente, a incompatibilidade do sistema.
- 6.7. Caso determinada licitante não comprove a compatibilidade do produto com as exigências especificadas, a mesma será considerada desclassificada e será convocada a próxima colocada para a realização da prova de Conceito PoC, obedecendo a ordem de classificação.
- 6.8. A PoC será realizada por meio de equipamentos da licitante, não sendo necessário realizar a instalação de qualquer aplicação nos servidores da **CDRJ**.
- 6.9. Será disponibilizado ponto de acesso à internet para a demonstração do sistema, a partir de uma base própria da licitante.
- 6.10. Representantes das demais licitantes poderão acompanhar a realização da Prova de Conceito POC.

#### 7. PLANILHA DE ESTIMATIVA DE PRECOS

7.1. O valor estimado para o presente processo licitatório é sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento da fase de lances, em conformidade com o art. 15 do Decreto nº. 10.024/2019.



7.2. A despesa correrá por conta da Rubrica Orçamentária "425101 – Tecnologia da Informação – Ação 05 Serviços em Nuvem".

#### 8. PRAZOS

- 8.1. O prazo de vigência será de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- 8.1.1. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada:
- 8.1.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução contratual, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 8.1.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;
- 8.1.4. Seja comprovado que o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a CDRJ;
- 8.1.5. Haja manifestação expressa da **CONTRATADA** informando o interesse na prorrogação;
- 8.1.6. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.
- 8.1.7. Na vigência estão contemplados todos os itens previstos no item 7.1 acima.

Exemplo/proposta de cronograma físico:

Etapa	Descripão	Mês												
⊏тара	Descrição	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	 24
1	Configuração e parametrização do sistema	х												
2	Migração de dados		Х											
3	Treinamento			Х										
4	Go Live				Х									

#### 9. TREINAMENTO E HABILITAÇÃO DA EQUIPE TECNICA E OPERACIONAL DA CDRJ

A CONTRATADA deverá prover treinamento adequado a equipe da CDRJ:

- 9.1. Treinamento básico operacional do sistema aplicado aos usuários da área jurídica;
- 9.2. Limitado a 20 usuários;
- 9.3. Carga horária estimada de 20 h com emissão de certificado e avaliação de desempenho no treinamento. Turmas de no máximo 8 colaboradores;
- 9.4. A quantidade de horas dedicada a cada turma será decidida em conjunto entre a Gerência de Projeto da Contratada e a Gerência de Contencioso.

# 10. FISCALIZAÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão exercidos por meio de quatro representantes (Fiscal Requisitante, Fiscal Administrativo, Fiscal Técnico e Gestor do



Contrato) e respectivos substitutos, designados pela **CDRJ**, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à **CONTRATADA**, cumprindolhes:

- 10.1.1. Fiscalizar a prestação dos serviços, de forma ampla e irrestrita, sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CDRJ** ou a terceiros, considerando que a presença dos empregados designados não diminuirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.
- 10.1.2. Recusar quaisquer serviços, que estejam em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando prazo para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado.
- 10.1.3. Conferir os relatórios dos serviços executados pela **CONTRATADA**, por ocasião da entrega das Notas Fiscais ou Faturas, e atestar a prestação dos serviços, quando executados satisfatoriamente, para fins de pagamento.
- 10.1.4. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos.
- 10.1.5. Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, da proposta da **CONTRATADA** e das cláusulas do futuro Contrato, além de solicitar a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que: comprometa a perfeita execução dos serviços; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares da Companhia; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados à execução dos serviços, que venha causar embaraço à **FISCALIZAÇÃO** em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função.
- 10.2. A **CDRJ** poderá, a qualquer momento, na execução do Contrato, efetuar diligências e inspeções nas dependências da **CONTRATADA**, com o objetivo de verificar as condições de execução do serviço prestado.

#### 11. PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:
- 11.1.1. Advertência;
- 11.1.2. Multa moratória:
- 11.1.3. Multa compensatória;
- 11.1.4. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a CDRJ, por até 2 (dois) anos.
- 11.2. As sanções constantes dos incisos 11.1.2 e 11.1.3 do subitem anterior poderão ser aplicadas de forma cumulativa com as constantes dos incisos 11.1.1 e 11.1.4 do mesmo subitem.
- 11.2.1. Da sanção de advertência



- 11.2.1.1. A aplicação da sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 11.2.1.2. A reincidência da sanção de advertência ensejará a aplicação de penalidade de multa compensatória pela **CDRJ**.
- 11.2.2. Da sanção de multa
- 11.2.2.1. A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos seguintes casos:
- 11.2.2.1.1. Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão:
- 11.2.2.1.2. Em decorrência de não regularização da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis pelo mesmo período, a pedido justificado pelo licitante, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- 11.2.2.1.3. Pela recusa em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, poderá ser aplicada multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação em questão;
- 11.2.2.1.4. No caso de atraso na entrega da garantia contratual, após 10 (dez) dias contados da data de assinatura do instrumento contratual, incidirá multa correspondente a até 5% (cinco por cento) do valor do instrumento contratual;
- 11.2.2.1.5. Nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do instrumento contratual, limitada a incidência a 10 (dez) dias. A partir do 11º (décimo primeiro) dia, o percentual de multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual:
- 11.2.2.1.6. No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 20% sobre o valor do instrumento contratual;
- 11.2.2.1.7. No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 30% sobre o valor do instrumento contratual.
- 11.2.2.2. O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.
- 11.2.2.3. A aplicação da sanção de multa será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.
- 11.2.3. Da sanção de suspensão
- 11.2.3.1. Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à **CDRJ**, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros.



- 11.2.3.2. A sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar importa, durante sua vigência, na suspensão de registro cadastral, se existente, ou no impedimento de inscrição cadastral.
- 11.2.3.3. A aplicação da sanção de suspensão será registrada no SICAF ou em outro sistema próprio para este fim.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CDRJ

- 12.1. Realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas no futuro Contrato;
- 12.2. Fornecer à **CONTRATADA** todo o tipo de documento, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do futuro Contrato;
- 12.3. Comunicar prontamente à **CONTRATADA** qualquer anormalidade na execução do objeto, podendo recusar o recebimento caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência;
- 12.4. Exercer a fiscalização do futuro Contrato;
- 12.5. Receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, nas formas definidas no instrumento convocatório.

# 13. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 13.1. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e as especificações técnicas e, ainda, com estrita observância do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- 13.2. Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho:
- 13.3. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- 13.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis:
- 13.5. Responder pelos serviços que executar, na forma do ato convocatório e da legislação aplicável;
- 13.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens ou prestações objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do emprego ou fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;
- 13.7. Elaborar relatório mensal sobre a prestação dos serviços, dirigido ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;
- 13.8. Entregar ao término do Contrato, impreterivelmente, ou a qualquer tempo, a pedido da **CDRJ** todas as documentações, notas ou qualquer material que a **CDRJ** tenha lhe fornecido ou



que tenham sido criados em função do Contrato que impliquem em informações sigilosas ou de interesse exclusivo da CDRJ:

- 13.9. Garantir que todos os profissionais de sua equipe com acesso a qualquer parte das informações da **CDRJ** estejam avisados de sua natureza confidencial e da obrigação relacionada a este fato, mediante a entrega à **CDRJ** do Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Confidencialidade, Anexo I-B do Edital, assinado pelo empregado;
- 13.10. Repassar, ao final do Contrato, aos profissionais, ou empresa, indicados pela **CDRJ**, toda a base de dados gerada durante a vigência contratual, em formatos TXT, XLS ou backup integral passível de ser aberto em banco de SQL Server ou bancos livres de licenciamento, de modo a garantir a continuidade da gestão jurídica seja pela **CDRJ**, seja por outra contratada.
- 13.11. Manter, durante toda a duração do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 13.12. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, previdenciária, trabalhista e civil, em relação ao pessoal que a mesma utilizar para prestação dos serviços durante a execução do Contrato, podendo a CDRJ, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA;
- 13.13. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CDRJ**, aos usuários ou terceiros.

# 14. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO CONTRATO

- 14.1. O Contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.
- 14.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela comissão de fiscalização constituída, conforme ato de nomeação.
- 14.3. A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do Contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento dar-se-á a proporção de execução do Contrato conforme cronograma apresentado, sendo que os limites para estes pagamentos (à medida que as entregas forem feitas) são estabelecidos pelo quadro abaixo:

<b>ETAPAS</b>	DESCRICAO	VALOR %	FATURAMENTO	PAGAMENTO
1	Configuração / Parametrização do sistema / Migração de Dados		Contra a comprovação de migração de todos os processos e cadastro de usuários	30 dias após o recebimento da Nota Fiscal
2	Treinamento	60 % do valor previsto no item 1 da Planilha Estimativa	Quando o sistema entrar em produção	30 dias após o recebimento da Nota Fiscal



3	Go live	100 % do valor mensal referente a 20 licenças de uso	Até o dia 25 do mês de referência	30 dias após o recebimento da Nota Fiscal
---	---------	--	--------------------------------------	---

NOTA: O faturamento referente ao licenciamento somente poderá ser iniciado quando o sistema entrar em produção, fato que será atestado pelo Gestor do Contrato.

- 15.2. O pagamento referente a Configuração / Parametrização será fracionado de maneira a garantir que o pagamento do valor total deste item somente seja realizado quando do término da fase de configuração e parametrização, deixando o sistema operacional. Ou seja, quando os fiscais puderem comprovar que o organograma e os usuários do sistema foram cadastrados, será efetuado pagamento de 40% do valor deste item e o os 60% restantes serão pagos quando da entrada do sistema em produção.
- 15.3. Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestado pelo (s) agente (s) competente (s).
- 15.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

#### 16. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 16.1. O valor será fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice IPCA, divulgado pelo(a) Fundação Getúlio Vargas FGV, ou outro que vier a substituí-lo.
- 16.2. O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times (I - Io)$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

lo: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas;

l: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido

#### 17. PROPRIEDADE, SIGILO E RESTRIÇÕES

17.1. Todas as informações, imagens e documentos a serem manuseados e utilizados são de propriedade do órgão, não podendo ser repassadas, copiadas, alteradas ou absorvidas pela **CONTRATADA** sem expressa autorização da **CDRJ**, de acordo com os termos constantes do Anexo I-B Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo e Confidencialidade, a ser firmado entre a **CONTRATADA** e seus empregados, disponibilizada cópia à **CDRJ**.



- 17.2. Será considerada ilícita a divulgação, o repasse ou a utilização indevida de informações, bem como de documentos, imagens, gravações e informações utilizados durante a prestação dos serviços.
- 17.3. Os profissionais da **CONTRATADA** que atuarão nos serviços previstos receberão acesso privativo e individualizado sobre as tarefas que lhe são confiadas, não podendo repassá-los a terceiros, sob pena de responder, criminal e judicialmente, pelos atos e fatos que venham a ocorrer, em decorrência deste ilícito.
- 17.4. A **CONTRATADA** deverá submeter-se às normas e políticas de segurança da **CDRJ** e assumir responsabilidade sobre todos os possíveis danos físicos e/ou materiais causados ao Órgão ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança.
- 17.5. A **CONTRATADA** deve comunicar formal e imediatamente ao representante da Gerência de Contencioso (GERCON) qualquer ponto de fragilidade percebido que exponha a confidencialidade, integridade ou disponibilidade das informações e do serviço.



#### **ANEXO I-A**

# PROVA DE CONCEITO (PoC) – FUNCIONALIDADES BÁSICAS PREGÃO ELETRÔNICO № 26/2020

## **REQUISITOS TÉCNICOS:**

- Demonstrar o cadastro de usuários, incluindo a lotação do mesmo;
- Demonstrar o log de operações dos usuários;
- Demonstrar o controle de acesso ao sistema;
- Demonstrar níveis de permissões por usuário;
- Demonstrar a estrutura hierárquica;
- Demonstrar gerador de relatórios nativo;
- Demonstrar a compatibilidade com os navegadores, Firefox, Chrome e Edge;
- Demonstrar a ferramenta para gerenciamento remoto das sessões ativas de usuários;
- Demonstrar a possibilidade de troca de senha pelo usuário;
- Demonstrar a validação automática do dígito verificador do CPF ou CNPJ;

## **REQUISITOS FUNCIONAIS MÍNIMOS:**

- Demonstrar que o sistema permite o cadastro de um ou mais usuários responsáveis pelo processo/ficha;
- Demonstrar que o sistema permite a alteração em massa/lote de um determinado responsável por diversos processos. Caso o sistema não possua essa função de forma nativa, a Contratada deverá executar essa ação, após a relação DE x PARA ser disponibilizada pela CDRJ:
- Demonstrar que o sistema permite o cadastro de tipos de andamentos (anotações) num processo/ficha, contendo lista com tipos de andamentos (ex. administrativo, judicial, etc.) e subtipos (ex. para o tipo judicial, deve permitir o cadastro de sub-tipos petição inicial, sentença; para tipo administrativo: solicitação de informações, e-mail, reunião, etc.);
- Demonstrar que o sistema permite a inclusão de comentários do tipo descrição (campo com texto livre), data de inclusão e log do usuário que incluiu, além da possibilidade de anexar documentos vinculados a cada andamento específico, nos processos/fichas:
- Demonstrar que o sistema permite um conjunto de andamentos e de comentários formará o histórico daquele processo/ficha;
- Demonstrar que o sistema permite a visualização dos andamentos em forma de lista, em uma ficha, devendo haver a possibilidade de sua visualização com filtros por tipo/ sub-tipo;
- Demonstrar que o sistema permite possuir um cadastro de status dos processos. Ex: Ativo, arquivado, etc...:
- Demonstrar que o sistema permite atribuir um status a um processo, bem como alterar esse status. É imperativo manter log dessa ação: data e usuário que incluiu/alterou o status. No histórico do processo, deverá ser exibido todo o histórico de alteração de status;
- Demonstrar que o sistema permite uploads de arquivos, para fins de anexação aos processos, de arquivos do tipo .doc, .pdf, .xls, contemplando limite máximo de, no mínimo, arquivos de 20 MB de tamanho:
- Demonstrar que o sistema permite a visualização de todos os arquivos anexados em determinado processo, de forma contínua, respeitando a estrutura cronológica de inserção dos anexos:
- Demonstrar que o sistema permite o cadastro (inclusão, alteração e exclusão) de pessoas físicas e jurídicas, que poderão ser incluídas como parte de um processo.



# AGENDA/PRAZOS/NOTIFICAÇÕES:

• Demonstrar que o sistema possui painel de alertas, sincronizado com o calendário/agenda, de modo a permitir uma visualização global de alarmes. O gestor de uma equipe deve poder ver todos os alarmes, eventos e prazos apontados por ele ou por empregados a ele subordinados.

## **RELATÓRIOS**

- Demonstrar que o sistema permite a geração de relatórios, de forma que todos os campos das fichas/processos, inclusive andamentos, possam servir como filtro. Além disso, todos os campos das fichas/processos devem ser passíveis de inclusão no relatório;
- Demonstrar que o sistema permite que o relatório seja exportado no formato de planilha .xls;

#### PROCESSOS/FICHAS

• Demonstrar que o sistema permite cadastro da numeração do CNJ e de outras numerações do processo.

# CAPTURA DE DISTRIBUIÇÕES EM TRIBUNAIS

• Demonstrar que o sistema permite busca e captura automática de distribuição de novos processos judiciais, nos tribunais de todas as esferas do Judiciário, via integração com ferramentas de mercado ou mecanismos próprios.

#### CAPTURA DE ANDAMENTOS PROCESSUAIS EM TRIBUNAIS

• Demonstrar que o sistema permite busca e captura automática de andamentos processuais nos sites dos tribunais de todas as esferas do Judiciário, via integração com ferramentas de mercado, com frequência, no mínimo, semanal:

#### **CONSULTA DE CAPTURA DE ANDAMENTOS**

• Demonstrar que o sistema possui tela de consulta para visualização dos andamentos capturados, com filtro por período e usuários/unidades responsáveis pela ficha/processo. O resultado da consulta deverá trazer, no mínimo, o número do processo, o tipo do andamento, as partes envolvidas, descrição do processo e o link para acessar a ficha do processo;



#### **ANEXO I-B**

# TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Pelo presente i	nstrume	ento e na r	nelhor	forma de d	direito, de	um lado CDF	₹J			• • • • • • • • • • • •	,
Endereço		, ins	crita n	o CNPJ/	MF,	personificaç	ção		,	neste	ato
representada	pelo	Gestor	do	Contrato	abaixo	assinado,	е	а	CON	ITRAT/	4DA
		., Endereç	0		, inscrita	no CNPJ/MF		,per	sonific	cação	,
neste ato repre	esentad	as por sei	ıs resp	ectivos pr	ocuradore	s abaixo ass	inac	los, n	a forn	na de s	seus
respectivos Co	ntratos	Sociais	-	-							

Considerando que para bom e fiel desempenho das atividades da CDRJ faz-se necessária a disponibilização de informações técnicas e confidenciais, incluídas as de projeto, especificação, funcionamento, organização e desempenho da referida empresa.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a proteção das INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS disponibilizadas pela CDRJ, em razão da relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria desenvolvida pelas partes.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEFINIÇÕES

Todas as informações técnicas obtidas através da relação de emprego com a CDRJ e relacionadas a projeto, especificação, funcionamento, organização ou desempenho da referida empresa serão tidas como CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS.

PARÁGRAFO ÚNICO: Serão consideradas para efeito deste termo toda e qualquer informação, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, Know-how, invenções, processos, fórmulas e designs, patenteáveis ou não, sistemas de produção, logística e layouts, planos de negócios (business plans), métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres e pesquisas a que o prestador de serviços tenha acesso:

- a) por qualquer meio físico (v.g. documentos expressos, manuscritos, fac-símile, mensagens eletrônicas (e-mail), fotografias etc;
- b) por qualquer forma registrada em mídia eletrônica (fitas, cd's, dvd's, pendrives, etc);
- c) oralmente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O empregado compromete-se a manter sigilo não utilizando tais informações confidenciais em proveito próprio ou alheio.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: As informações confidenciais confiadas aos empregados somente poderão ser abertas a terceiro mediante consentimento prévio e por escrito da empresa, ou em caso de determinação judicial, hipótese em que o empregado deverá informar de imediato, por escrito, à empresa para que esta procure obstar e afastar a obrigação de revelar as informações.



# CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES NÃO CONFIDENICAIS

Não configuram informações confidenciais aquelas:

- a) já disponíveis ao público em geral sem culpa do prestador de serviços;
- b) que já eram do conhecimento do prestador de serviços antes de sua do ingresso na empresa e que não foram adquiridas direta ou indiretamente da empresa;
- c) que não são mais tratadas como confidenciais pela empresa.

# CLÁUSULA QUINTA - DA GUARDA DAS INFORMAÇÕES

Todas as informações de confidencialidade e sigilo previstas neste termo terão validade durante toda a vigência deste instrumento, enquanto perdurar a relação de trabalho e, ainda, por um período mínimo de 01 (um) ano do rompimento do vínculo do prestador de serviços com a empresa.

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES

Deverá o prestador de serviços:

- I) usar tais informações apenas com o propósito de bem e fiel cumprir os fins da empresa;
- II) manter o sigilo relativo ás informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas;
- III) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais;
- IV) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à empresa, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**: O prestador de serviços fica desde já proibido de produzir cópias ou backup, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de emprego.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**: O prestador de serviços deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela empresa para entrega, ou quando não for mais necessária a manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**: O prestador de serviços deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da empresa, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

# CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Ao assinar o presente instrumento, o prestador de serviços manifesta sua concordância no seguinte sentido:

I) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;



- II) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;
- III) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela empresa não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;
- IV) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o prestador de serviços, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo aditivo.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA VALIDADE

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura pelas partes.

**PARÁGRAFO ÚNICO**: As disposições deste instrumento devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

#### CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará ao prestador de serviços infrator, como também ao agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovados pela empresa, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes da execução deste Instrumento é o da cidade do Rio de Janeiro, Estado Rio de Janeiro, caso não sejam solucionadas administrativamente.

E por estarem assim justas e acordadas, as Partes assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas.

Rio de Jan	eiro, de	de 2021.
CDRJ	<del></del>	
Pela Empresa / Prestador de s	serviços	



#### **ANEXO II**

# PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

# PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

DESCRIÇÃO	ITEM	VALOR TOTAL (R\$)
Contratação de sistema de gerenciamento jurídico na modalidade SaaS ( <i>Software as a Service</i> ), conforme o que consta no Processo Administrativo nº.	l – Implantação	R\$
50905.000496/2020-58 e de acordo com as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência.	II – Licenciamento	R\$

ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

Local e Data:

Obs: Preencher em papel timbrado da empresa e com as demais informações mencionadas no subitem 8.23 do Edital.

NOME DA EMPRESA



#### **ANEXO III**

# MODELO DE DECLARAÇÃO

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Prezados Senhores,

Em atenção ao instrumento convocatório sob referência, declaramos que:

- 1. Concordamos com as disposições do instrumento convocatório sob referência e seus Anexos, principalmente com as especificações dos itens e demais condições constantes no Termo de Referência (Anexo I), não podendo alegar, posteriormente, desconhecimento de qualquer fato;
- 2. Comprometemo-nos a garantir o prazo de validade dos preços e condições da presente proposta por 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da proposta;
- 3. Asseguramos ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta, bem como das condições gerais estabelecidas no Edital, sobretudo quanto aos documentos de habilitação, estando em conformidade com estes;
- 4. Recebemos toda a documentação pertinente e tivemos conhecimento de todas as informações e das condições da prestação de serviços, necessárias à formulação das propostas;
- 5. A empresa não se enquadra em qualquer das situações previstas no art. da Lei nº 13.303/2016 e no art. 5º do Decreto nº 9.507/2018;
- 6. Na hipótese de nossa empresa vir a ser julgada vencedora da presente licitação o(s) representantes(s) legal(is) para a assinatura do Contrato será(ão):

NOME: CARGO: DENTIDADE: CPF:	
NOME: CARGO: DENTIDADE: CPF:	
₋ocal e Data:	
	ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DA EMPRESA

Preencher em papel timbrado da empresa.



# **ANEXO IV**

# MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

serviços objeto de	este certame e cole	tar informaçõe	nar os locais onde serão prestados es de todos os dados e elementos o r apresentada no Pregão Eletrônico	que
	Rio de Janeiro,	de	de 2020.	
	Gê	rencia respons	sável	
LICITANTE:			CNPJ:	
DE ACORDO:				
Representante da CPF e Identidade	Empresa			
			à Gerência de Contencioso – GERCO	ON.



#### **ANEXO V**

#### **MINUTA DE CONTRATO**

#### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020

Contrato CDRJ Nº	/2021	SERVIÇOS QUI	
		ABAIXO.	
Ministério da Infraestrutu Janeiro - RJ, CEP: 20.0	ıra, com sede na Rua 81-000, inscrita no Cl	Acre, nº. 21, Centro NPJ sob o nº. 42.266	ica Federal vinculada ao o, nesta cidade do Rio de 6.890/0001-28, por diante
			Presidente, <b>FRANCISCO</b> nº. 332.852.767-20 e a
	, com sede na		, na cidade de
, CEP:	, inscrita no C	NPJ sob o nº	, na cidade de , por diante
denominada CONTRATA	<b>ADA</b> , representada ne	este ato pelo seu(sua)	),
	, portador(a)	do CPF nº.	, segundo
			00496/2020-58 e do Edital
			anscrição, ficam fazendo o com a autorização da
			ealizada em//, têm
			na Lei nº 10.520/2002, nos
			o e 9.507/2018, na Lei
			Normativa SEGES/MP nº
			Normativo de Licitações e
			Licitações e Contratos),
aprovado pelo Conselho		o <b>CDD I</b> om oue 604	18 Daunião radizada am

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste instrumento a "contratação de sistema de gerenciamento jurídico na modalidade SaaS (Software as a Service)", conforme as especificações constantes do Anexo I — Termo de Referência constante do Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/2020 e da proposta da CONTRATADA, anexa ao Processo nº. 50905.000496/2020-58, que passam a fazer parte integrante do presente instrumento, independentemente de transcrição.

página da CDRJ na internet (www.portosrio.gov.br), menu "Licitações e Contratos" e nas

demais disposições legais pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



#### PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que a **CDRJ** realizar, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 81, § 1º, da Lei nº 13.303/2016, bem como o Anexo X da IN SEGES/MP nº 5/2017, no que não conflitar com o regime das estatais.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor global deste Contrato é de R\$	S (		<b>)</b> , p	erfazendo	um
valor anual de <b>R\$</b> (	),	conforme	consta na	a Proposta	da
CONTRATADA anexa ao Processo n <sup>o</sup> 5	50905.000496/202	0-58.		·	

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da Rubrica Orçamentária "425101 – Tecnologia da Informação – Ação 05 Serviços em Nuvem".

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Nos exercícios orçamentários subsequentes ao da assinatura deste Contrato será editado apostilamento sobre a reserva orçamentária necessária para fazer frente às parcelas que serão adimplidas naqueles exercícios.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Diante da eventual inexistência ou insuficiência de recursos financeiros para fazer frente às despesas pertinentes aos exercícios subsequentes ao da assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** renuncia a eventuais direitos financeiros/indenizatórios decorrentes da rescisão antecipada do ajuste ou da supressão quantitativa.

#### PARÁGRAFO QUARTO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

O prazo de vigência deste Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, desde que haja concordância formal das partes e disponibilidade orçamentária por parte da **CDRJ**, observada a limitação de duração prevista no art. 71 da Lei nº 13.303/16 e o disposto no Anexo IX da IN SEGES/MP nº 5/2017, atentando, em especial, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do Contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;



- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a **CDRJ** mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do Contrato permanece economicamente vantajoso para a CDRJ;
- e) Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;
- f) Seja comprovado que a **CONTRATADA** mantém as condições iniciais de habilitação.

### PARÁGRAFO ÚNICO

Em caso de prorrogação, a **CONTRATADA** deverá se manifestar, por solicitação da **CDRJ**, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias antes da data do término do Contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A especificação dos serviços consta no item "4" do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000496/2020-58 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/2020.

# CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços pela **CDRJ** será efetuado conforme o disposto nesta Cláusula, observando ainda o que dispõe o item "15" do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000496/2020-58 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/2020 e, no que couber, o Anexo XI da IN SEGES/MP nº 5/2017.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua apresentação, devidamente conferida e certificada pela **FISCALIZAÇÃO**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente da **CONTRATADA**.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser apresentada(s) sem emendas, rasuras ou ressalvas, observada a legislação fiscal vigente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pela **FISCALIZAÇÃO** e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal. Também poderá ser motivo de devolução de nota fiscal/fatura, se esta for entregue após o 5º (quinto) dia útil do mês.



#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Na(s) nota(s) fiscal(is) é recomendado que a **CONTRATADA** faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao Contrato, ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A(s) nota(s) fiscal(is) deverão ser entregues ao respectivo Gestor ou Fiscal do Contrato, especificando o tipo de serviço com as respectivas quantidades.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **CDRJ**, o valor devido deve ser acrescido de atualização financeira com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, "pro rata die", calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou, se extinto, por qualquer outro índice a ser acordado entre as partes, incidentes a partir do primeiro dia subsequente ao vencimento da obrigação até o efetivo adimplemento desta.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Junto à nota fiscal, a **CONTRATADA** apresentará a cópia das certidões negativas de débitos com a Receita Federal/INSS e FGTS ou apresentação do Registro Cadastral no SICAF, atualizado, contendo as informações sobre validade das citadas certidões.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Eventual situação de irregularidade fiscal da **CONTRATADA** não impede o pagamento, se o material tiver sido entregue e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e eventual rescisão contratual.

#### PARÁGRAFO NONO

O imposto sobre serviços que for devido será de responsabilidade da **CONTRATADA** e pago ao Município, em guia própria, devendo posteriormente ser comprovado o seu pagamento junto à **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ**, bem como os recolhimentos relativos ao INSS/FGTS, cujos comprovantes de pagamento deverão ser anexados, por cópia, ao processo a que se refere este Contrato.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Havendo previsão na legislação, a **CDRJ** reterá do valor bruto da nota fiscal de prestação de serviços a título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", os quais deverão ser recolhidos à rede bancária, em nome da **CONTRATADA**, até o dia 20 (vinte) do mês seguinte ao ato da emissão do respectivo documento.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

A CDRJ, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), procederá conforme previsão na legislação tributária à retenção dos tributos e contribuições devidos pela CONTRATADA.



#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

A **CDRJ**, quando do pagamento da(s) nota(s) fiscal(is), poderá efetuar glosa nas mesmas, nos termos do Acordo de Nível de Serviço previsto no subitem 4.2.1.3 do Anexo I – Termo de Referência.

# CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** deverá, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura deste Contrato, apresentar à **FISCALIZAÇÃO** a garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global deste Contrato.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A garantia poderá ser realizada por qualquer das formas estabelecidas no §1º do art. 70 da Lei nº 13.303/2016.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A garantia somente será devolvida à **CONTRATADA** quando terminada a execução do Contrato e depois do integral cumprimento das obrigações assumidas e constatada a inexistência de qualquer débito com a **CDRJ**, e, ainda, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Em caso de aditamento ao presente Contrato, importando tal fato na elevação de seu valor total, a **CONTRATADA** se obriga a reforçar proporcionalmente as garantias prestadas.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO

O valor consignado neste Termo de Contrato é fixo e irreajustável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da **CONTRATADA**, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da apresentação da proposta, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O reajuste será calculado segundo a seguinte fórmula geral:

$$R = V \times (\underline{I - Io})$$

Onde:

R: valor do reajustamento;

V: valor do serviço a ser reajustado;

lo: índice específico, referente ao mês do recebimento das propostas:

l: índice específico, referente ao mês da execução dos serviços.



#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno de 12 (doze) meses será contado a partir da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido.

# CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

Este Contrato será executado fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas avençadas e as disposições da Lei nº 13.303/2016, do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e demais disposições legais pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inobservância total ou parcial.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **CONTRATADA** assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória dos serviços, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a **CDRJ** e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de empregado pertencente ao quadro de pessoal da CDRJ durante a vigência deste Contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da CDRJ:
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Contrato.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

A **CONTRATADA** assumirá total responsabilidade sobre o que for eventualmente executado com vícios ou defeitos, em virtude de ação, omissão, negligência, imperícia, imprudência e/ou emprego de equipamentos ou procedimentos inadequados para a execução dos mesmos.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CDRJ;
- Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste Contrato, ainda que acontecido em dependência da CDRJ;
- Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;



d) Encargos fiscais e comerciais que lhe caibam, resultantes desta contratação.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no Parágrafo anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à **CDRJ**, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a **CDRJ**.

# CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus Anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, observando o que dispõe o item "13" do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000496/2020-58 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/2020.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

O não cumprimento por parte da **CONTRATADA** dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente.

# CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CDRJ

Constituem obrigações da **CDRJ** aquelas previstas no item "12" do Anexo I – Termo de Referência, constante do Processo Administrativo nº. 50905.000496/2020-58 e do Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/2020.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO GESTOR

Fica designado(a) como Gestor(a) deste Contrato pela **CDRJ**, o(a) Gerente de Contencioso – GERCON, cuja substituição somente ocorrerá por ato formal de competência do Diretor-Presidente da **CDRJ** ou a quem ele delegar.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO</u>

Sob supervisão do(a) respectivo(a) Gestor(a) constante da Cláusula anterior, os serviços serão fiscalizados por empregado ou Comissão de empregados designado(s) pela CDRJ, denominado simplesmente FISCALIZAÇÃO, independentemente de qualquer outro assessoramento ou acompanhamento dos serviços que venha a ser determinada pela CDRJ, a seu exclusivo juízo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as ordens, comunicados, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a **FISCALIZAÇÃO** e a **CONTRATADA**, serão realizados por escrito, devendo ser anotados em registro próprio, onde deverá constar o ciente das partes, nas ocasiões devidas, assim como as providências tomadas e seus efeitos, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.



#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A **FISCALIZAÇÃO** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade relativa à execução dos serviços, por seus empregados, prepostos ou contratados, e, na sua ocorrência, não implicará em corresponsabilidade da **CDRJ** ou de seus empregados ou prepostos.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Caso haja registro de ocorrência(s) relacionada(s) com a execução deste instrumento contratual que possa(m) ensejar a aplicação de penalidade, o Gestor ou a **FISCALIZAÇÃO** deste Contrato determinará(ão) a instauração de processo administrativo sancionador, conforme subitem 5.20 do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A tolerância ou o não exercício pela **CDRJ** de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação não importará em novação ou renúncia a qualquer desses direitos.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Das decisões da **FISCALIZAÇÃO**, poderá a **CONTRATADA** recorrer, no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem efeito suspensivo, ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A **FISCALIZAÇÃO** da **CDRJ** reservar-se-á o direito de impugnar os serviços que não forem realizados a contento, ficando a **CONTRATADA** na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a **CDRJ**.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO

A **CONTRATADA** não poderá ceder, sub-rogar, negociar, ou, por qualquer forma ou modo, transferir o presente Contrato ou quaisquer direitos ou obrigações dele oriundos, sem prévia autorização da **CDRJ**, sob as penas estabelecidas nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta.

# CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES

A **CONTRATADA**, em caso de inadimplemento de suas obrigações, garantido o contraditório e a ampla defesa anteriormente a sua aplicação definitiva, ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 83 da Lei nº 13.303/2016:

- Advertência;
- II. Multa moratória:
- III. Multa compensatória;
- IV. Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.



#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as constantes do subitem 16.3 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/2020.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A multa poderá ser aplicada, dentre outros, nos casos discriminados no subitem 16.5.1 do Edital de Pregão Eletrônico nº. 26/2020.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As sanções de multa podem ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com as dos incisos I e IV do *caput* desta Cláusula, conforme a gravidade do fato, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Para aplicação de quaisquer das sanções previstas no *caput* desta Cláusula, a **CDRJ** seguirá o rito previsto no Regulamento de Aplicação de Sanções Administrativas (IN.GECOMP.06.002), observando, em especial, o seguinte:

- Notificação formal à CONTRATADA;
- Garantia do contraditório e da ampla defesa;
- Concessão de prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentar manifestação.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A multa será aplicada pela **FISCALIZAÇÃO**, podendo a **CONTRATADA**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação, oferecer recurso ao Diretor-Presidente da **CDRJ**, através da **FISCALIZAÇÃO**, que o encaminhará devidamente informado.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

No caso de indeferimento da defesa apresentada, e uma vez concluído o processo administrativo, a multa porventura aplicada fica, desde logo, considerada dívida líquida e certa, ficando a **CDRJ** autorizada a descontar do pagamento a ser efetuado à **CONTRATADA** o valor da multa devida.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

Se o valor a ser pago à **CONTRATADA** não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

#### PARÁGRAFO OITAVO

Se o valor do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica a **CONTRATADA** obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.



#### **PARÁGRAFO NONO**

Caso não haja o recolhimento da multa no prazo previsto no Parágrafo anterior, em último caso, o valor da multa será cobrado judicialmente.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO

Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, aquela deverá ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da **CDRJ**.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO

O não pagamento da multa aplicada importará na tomada de medidas judiciais cabíveis e poderá ensejar a aplicação de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CDRJ**, por até 2 (dois) anos.

#### PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

O pagamento das penalidades não é compensatório, admitindo, por conseguinte, o ressarcimento por perdas e danos.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO

Observando o que dispõe a Lei nº 13.303/2016 e o Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos), o presente Contrato poderá ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- I Por ato unilateral e escrito de qualquer das partes, quando da ocorrência dos seguintes casos:
- a) O descumprimento de obrigações contratuais;
- b) A alteração da pessoa do contratado, mediante:
  - A subcontratação do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem a prévia autorização da CDRJ, observado o presente Contrato;
  - A fusão, cisão, incorporação, ou associação da CONTRATADA com outrem, não admitidas no instrumento contratual e sem prévia autorização da CDRJ.
- c) O desatendimento das determinações regulares do Gestor ou do Fiscal;
- d) O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- e) A dissolução da sociedade ou o falecimento da pessoa do contratado;
- f) A decretação de falência ou a insolvência civil da **CONTRATADA**;
- g) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, desde que prejudique a execução deste Contrato;



- h) Razões de interesse da **CDRJ**, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e exaradas no Processo;
- i) O atraso nos pagamentos devidos pela **CDRJ** decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- j) A não liberação, quando for o caso, por parte da **CDRJ**, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- k) A ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual;
- I) O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- m) O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- n) Ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público; ter impedido, perturbado ou fraudado a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público; ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação pública ou Contrato dela decorrente; ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo; ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a CDRJ, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a CDRJ; ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização;
- o) No caso de se constatar a ocorrência da vedação estabelecida no art. 5º do Decreto n.º 9.507, de 2018;
- p) O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à rescisão deste Contrato por ato unilateral e escrito da **CDRJ** e à aplicação das penalidades cabíveis (art. 8°, inciso IV, do Decreto n.º 9.507, de 2018).
- II Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo e desde que haja conveniência para a CDRJ; e
- III Judicial, nos termos da legislação.



#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Salvo nos casos de iminente prejuízo às atividades da **CDRJ**, a rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I desta Cláusula, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Na hipótese de imprescindibilidade da execução contratual para a continuidade de serviços públicos essenciais, o prazo será de 90 (noventa) dias.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso do contratado terá este ainda direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução contratual até a data da rescisão;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A rescisão por ato unilateral da **CDRJ** acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas na legislação:

- a) Assunção imediata do objeto contratado, pela **CDRJ**, no estado e local em que se encontrar:
- Execução da garantia contratual, para ressarcimento pelos eventuais prejuízos sofridos pela CDRJ;
- c) Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do instrumento contratual até o limite dos prejuízos causados à **CDRJ**.

#### PARÁGRAFO QUINTO

O instrumento contratual poderá ser rescindido pela **CDRJ** nos casos em que a **CONTRATADA** estiver envolvida em casos de corrupção ou sobre os quais haja forte suspeita de envolvimento, condicionada à prévia manifestação fundamentada da Diretoria da área requisitante da **CDRJ**.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto deste Contrato poderá ser:

- a) Provisório: no caso de aquisição de equipamentos e outros objetos em que seja necessário, para sua avaliação, que a posse dos mesmos seja transferida à CDRJ, sem representar qualquer tipo de aceite ou consideração sobre o adimplemento das obrigações pela CONTRATADA;
- b) Parcial: relativo a etapas ou parcelas do objeto, definidas no Contrato, representando aceitação da execução da etapa ou parcela;



c) Definitivo: relativo à aceitação da integralidade do Contrato e liberação da **CONTRATADA** tocante a vícios aparentes.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recebimentos devem ocorrer, a contar da comunicação por parte da **CONTRATADA** direcionada ao Fiscal, nos seguintes prazos:

- a) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório;
- b) Até 5 (cinco) dias úteis para o recebimento parcial;
- c) Até 30 (trinta) dias úteis para o recebimento definitivo.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Deverão ser observados ainda pelas partes as demais disposições constantes sobre o tema no Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

# CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

Todos os tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais ou parafiscais e quaisquer emolumentos) decorrentes direta ou indiretamente do presente Contrato ou de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da parte obrigada ao pagamento dos mesmos, na forma definida pela legislação tributária, sem que lhe assista o direito a qualquer reembolso pela outra parte, seja a que título for.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

Este Contrato deverá ser publicado pela **CDRJ** na imprensa oficial, consoante o disposto no subitem 5.13.8. do Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos).

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO SIGILO

À CONTRATADA é vedado, sob as penas da lei, prestar informações a terceiros sobre a natureza ou o andamento dos trabalhos objeto deste Contrato, bem como divulgar através de qualquer meio de comunicação, dados e informes relativos à execução dos mesmos, à tecnologia adotada e à documentação técnica envolvida, salvo por expressa autorização escrita da CDRJ.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico nº 26/2020 e seus Anexos, à proposta da **CONTRATADA**, ao Instrumento Normativo de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001 – Regulamento de Licitações e Contratos) e aos termos da Lei nº 13.303/2016.



# CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos reger-se-ão pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CDRJ** (IN.GECOMP.06.001), bem como pelas regras e pelos princípios de direito privado.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente Contrato, é vedado à **CDRJ** e à **CONTRATADA**, e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a Gestor seu, oferecer, dar, ou se comprometer a dar, uma a outra ou a quem quer que seja, ou a aceitar, ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por si, quanto através de outrem, pagamento, em espécie ou em bem, doação, compensação, vantagens financeiras e/ou não financeiras, e/ou benefícios de qualquer espécie que constituam, na forma da legislação de regência, prática ilegal ou de corrupção quanto ao objeto do presente Contrato, direta ou indiretamente, ou, ainda, de outra forma que não relacionada a este Contrato.

# CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DO FORO

O foro competente para ajuizar quaisquer questões suscitadas na execução deste Contrato será o da sede da **CDRJ**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 01 (uma) via juntamente com as testemunhas.

Rio de Janeiro. de de 2021.

(assinado eletronicamente)

FRANCISCO ANTONIO DE MAGALHÃES LARANJEIRA Diretor-Presidente CDRJ

(assinado eletronicamente)

REPRESENTANTE Cargo ou Função CONTRATADA

#### Testemunhas:

- (assinado eletronicamente)
   Nome:
   CPF:
- 2) (assinado eletronicamente)Nome:CPF: